



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 20/2023 - PROPI/RE/IFRN

26 de maio de 2023

Edital nº 20/2023 – PROPI/RE/IFRN

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e o Diretor de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhes confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2023, tornam pública a submissão de **projetos de pesquisa e inovação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq**.

1. DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2023, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2023; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2 O tema *Pesquisa e Inovação* se enquadra na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
- 1.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e visa apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nas instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.
- 1.4 Esse Edital interno está vinculado a Chamada CNPq nº 21/2022 que tem como objetivo apoiar propostas de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 2.2 Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
- 2.3 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- 2.5 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.6 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- 2.7 Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos do projeto de pesquisa:
 - 3.1.1 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
 - 3.1.2 Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

- 3.1.3 Ter duração delimitada ao período de execução ou até 12 meses do início constante do Anexo 1 ao presente Edital.
- 3.2 São requisitos da equipe do projeto:
 - 3.2.1 Ser composta de dois a nove membros.
 - 3.2.1.1 No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o aluno indicado a bolsista.
 - 3.2.1.2 No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, dois membros serão servidores ou colaboradores externos e cinco serão alunos voluntários.
- 3.3 São requisitos do coordenador do projeto:
 - 3.3.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 - 3.3.1.1 Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;
 - 3.3.1.2 Se professor substituto, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.
 - 3.3.2 Estar em exercício no *campus* onde o projeto será submetido;
 - 3.3.3 Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
 - 3.3.4 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.3.5 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 3.3.6 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - 3.3.7 Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 - 3.3.8 Dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.3.9 Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
- 3.4 São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
 - 3.4.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;
 - 3.4.2 Não estar em gozo de licença nem afastado durante o período de execução do projeto;
 - 3.4.3 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.4.4 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 - 3.4.5 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
 - 3.4.6 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.4.7 Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 - 3.4.8 Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.
- 3.5 São requisitos do colaborador externo da equipe:
 - 3.5.1 Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 - 3.5.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.5.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
 - 3.5.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
 - 3.5.5 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 - 3.5.6 Dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6 São requisitos do aluno bolsista:
 - 3.6.1 Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso superior ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;
 - 3.6.2 Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.6.3 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, seis meses a contar da submissão;
 - 3.6.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.6.5 Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
 - 3.6.6 Dispor de vinte horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.7 São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
 - 3.7.1 Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;
 - 3.7.2 Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.7.2.1 O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 - 3.7.3 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, seis meses a contar da submissão;
 - 3.7.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - 3.7.5 Dispor de oito horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1 São deveres do coordenador do projeto:

- 4.1.1 Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.1.1 Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
- 4.1.2 Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
- 4.1.3 Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;
- 4.1.4 Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
- 4.1.5 Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 - 4.1.5.1 Se o bolsista for desligado, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.
 - 4.1.5.2 É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
- 4.1.6 Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 - 4.1.6.1 Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 - 4.1.6.2 Anexar ao projeto, em aba própria para Relatórios do SUAP, dois relatórios parciais, o primeiro no final do quarto mês de execução do projeto e o segundo no final do oitavo mês de execução do projeto.
- 4.1.7 Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;
 - 4.1.7.1 Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
 - 4.1.7.2 O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
- 4.1.8 Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;
- 4.1.9 Requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.8.

4.2 São deveres do aluno bolsista:

- 4.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
- 4.2.2 Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
- 4.2.3 Elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.
- 4.2.4 Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente, no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
 - 4.2.4.1 Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3 São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

- 4.3.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
- 4.3.2 Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.4 São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:

- 4.4.1 Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 8.2.1;
- 4.4.2 Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
- 4.4.3 Validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;
- 4.4.4 Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
- 4.4.5 Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 4.4.6 Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 - 4.4.6.1 Descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 - 4.4.6.2 Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
 - 4.4.6.3 Pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.
- 4.4.7 Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes.

4.5 São deveres da coordenação institucional do PIBIC:

- 4.5.1 Indicar os avaliadores dos projetos pré-selecionados, conforme o Item 7.1.2.1;
- 4.5.2 Deferir ou indeferir os requerimentos de que trata o Item 4.4.4 e, se for o caso, tomar as providências necessárias resultantes dos ditos requerimentos na Plataforma Carlos Chagas;
- 4.5.3 Notificar o setor de Pesquisa e Inovação do *campus* de qualquer descumprimento do disposto neste Edital pela equipe do projeto e solicitar-lhe a notificação de que trata o Item 4.4.6;
- 4.5.4 Conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o Item 5;
- 4.5.5 Gerir a execução do PIBIC no IFRN junto ao CNPq por meio da Plataforma Carlos Chagas.

5. DA BOLSA

- 5.1 O PIBIC dispõe de oito bolsas para alunos de graduação do IFRN para o ciclo 2023-2024.
 - 5.1.1 O número de bolsas de que trata o Item 5.1 pode ser alterado pelo CNPq conforme disponibilidade orçamentária;
 - 5.1.2 Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas, conforme o Item 8.1.
 - 5.1.2.1 Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;
 - 5.1.2.2 Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas disponíveis, a PROPI fará um remanejamento de bolsas podendo, nesse caso, projetos mais bem colocados receberem mais de uma bolsa.
- 5.2 O valor total da bolsa é R\$ 8.400,00.
- 5.3 O pagamento da bolsa será parcelado em doze mensalidades de R\$ 700,00 a partir de setembro de 2023 a agosto de 2024 e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual no Banco do Brasil, registrada em nome do bolsista.

6. DA SUBMISSÃO

- 6.1 A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados por meio do *hiperlink* Submeter Projeto de Pesquisa (na página inicial) ou no menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos;
- 6.2 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão;
- 6.3 Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente;
 - 6.3.1 Em caso de bolsas remanescentes, os demais projetos do proponente poderão ser contemplados.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:
 - 7.1.1 Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2020, 2021 e 2022;
 - 7.1.1.1 Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
 - 7.1.2 Avaliação da produção científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2020, 2021 e 2022;
 - 7.1.2.1 A pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;
 - 7.1.2.2 Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital
 - 7.1.3 Avaliação do projeto.
 - 7.1.3.1 A avaliação de que trata o Item 7.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
 - 7.1.3.2 Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.3 encontram-se no Anexo 3 a este Edital
- 7.2 A avaliação será efetuada em duas etapas:
 - 7.2.1 Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;
 - 7.2.2 Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.
- 7.3 A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
 - 7.3.1 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.
 - 7.3.1.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da Produção Acadêmica} = \text{PPAP} * 100 / \text{MPPA} ,$$

onde PPAP é a Pontuação da Produção Acadêmica do Proponente e MPPA é a Maior Pontuação da Produção Acadêmica.

- 7.3.2 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.
 - 7.3.2.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior,

mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Grupo de Pesquisa} = \text{PGPP} * 100 / \text{MPGPS} ,$$

onde PGPP é a Pontuação do Grupo de Pesquisa do Proponente e MPGPS é a Maior Pontuação de Grupos de Pesquisas dos Servidores.

7.3.3 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3.3.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Projeto} = \text{Pontuação da Avaliação do Projeto} * 100 / 50$$

7.3.4 Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3;

7.3.5 Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação;

8.2 Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;

9.2 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

9.3 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

9.3.1 Cometer ato ilícito;

9.3.2 Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

9.4 A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

9.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal/RN, 26 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(assinado eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto

Diretor de Inovação Tecnológica

(assinado eletronicamente)

Fábio Augusto Procópio de Paiva

Coordenador Institucional do PIBIC

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 29/05/2023 a 30/06/2023
Anuência da chefia imediata	De 31/05/2023 a 04/07/2023
Pré-seleção	De 05/07/2023 a 06/07/2023
Seleção	De 07/07/2023 a 28/07/2023
Resultado	A partir de 04/08/2023
Execução dos projetos	De 01/09/2023 a 31/08/2024
Assinatura do termo de compromisso enviado pelo CNPq para recebimento da bolsa por para dos estudantes selecionados	Até 15/09/2023

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4

2	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.5	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.6	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.7	Participação como conferencista	2
2.8	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de	

2.10	abrangência não informada	1
2.11	Produção de trabalho técnico	0,5
2.12	Registro de patente	10
2.13	Registros de <i>software</i>	5
2.14	Demais registros de propriedade intelectual	3

3	Formação acadêmica	Pontos
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI, em 26/05/2023 09:33:20.
- **Fabio Augusto Procopio de Paiva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/05/2023 09:34:25.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto**, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC, em 26/05/2023 09:40:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546674

Código de Autenticação: d47a360b43

